



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL TRT7.GP N° 04, DE 07 DE JUNHO DE 2022 (\*)**

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, DRA. REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a abertura do PROCESSO DE REMOÇÃO para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

O processo de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução nº 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de março de 2017.

**1. DO CARGO**

O processo de remoção destina-se ao provimento de 2 (dois) cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, bem como das vagas que surgirem durante o processo de remoção de que trata o presente Edital.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** O requerimento de inscrição deverá ser dirigido à Presidência deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União. O interessado deverá formular o pedido e encaminhar exclusivamente para o endereço eletrônico: [presidencia@trt7.jus.br](mailto:presidencia@trt7.jus.br).

**2.2** O requerimento de inscrição deverá ser instruído com as seguintes informações:

**2.2.1** Comprovante do requerimento de remoção no Tribunal de origem;

**2.2.2** Certidão contendo data de ingresso na magistratura trabalhista, bem como, a data de ingresso no atual Tribunal Regional do Trabalho de origem e a eventual existência de períodos de férias ainda não usufruídos;

**2.2.3** Declaração quanto a ocorrência de remoção anterior e percepção de ajuda de custo;

**2.2.4** Certidão de que o(a) interessado(a) não está respondendo a processos disciplinares, não tem autos retidos em seu poder, sem justificativas, além do prazo legal (CF, art. 93, inciso II, alínea “e”) e não está com prazo para prolação e publicação de sentenças transposto;

**2.2.5** Declaração de ciência e concordância com os termos da Resolução nº 65, de 18 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**2.2.6** Certidão de que o(a) interessado(a) adquiriu o vitaliciamento;

**2.2.7** Certidão de estar em exercício na atividade jurisdicional.

**3.** A ausência de quaisquer das informações solicitadas no item 2.2 ocasionará o inde ferimento da inscrição no processo de remoção.

**4.** Havendo dois ou mais candidatos inscritos no processo será priorizada a remoção daquele que for mais antigo na carreira. Em caso de empate, será considerado(a) o(a) mais antigo(a) aquele(a) que ocupar melhor posição no mapa de antiguidade do Tribunal de origem.

**5.** O Magistrado(a) que for aprovado(a) no processo de remoção para este Tribunal, desde que liberado(a) pelo Órgão de origem, será automaticamente posicionado no final da lista de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**6.** O efeito jurídico do ato de remoção será concomitante ao ato de posse.

**Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

Fortaleza, 7 de junho de 2022.

**REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**

Desembargadora Presidente do TRT da 7ª Região

(\*) Republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3490, 09 de junho de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.